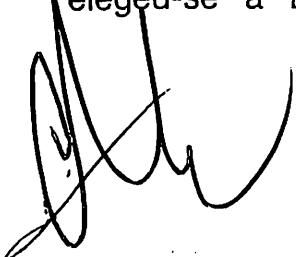


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS AFRO-ASIÁTICOS.**

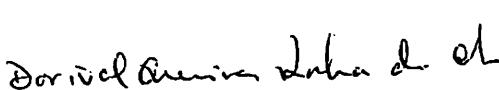
Aos 05 dias do mês de janeiro de 2004, na Sede da Associação Centro de Estudos Afro-Asiáticos - AEAA, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os sócios em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme o art. 12, do seu Estatuto, para: 1- Discussão e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao ano civil de 2003. 2- Alteração Estatuto. 3- Análise da demissão de membros da diretoria. 4- Eleição de Diretoria. A reunião foi presidida pelo Prof. Beluce Bellucci que procedeu a seguinte pauta: Quanto ao ponto 1- apresentou as atividades da Associação no ano de 2003 e as referidas contas, aqui resumidas: A Associação propiciou o incentivo à realização de cursos de pós-graduação com a Universidade Cândido Mendes, tendo negociado com a Secretaria da Educação do Estado do Rio de Janeiro a realização de cursos *lato sensu*, para ser executado academicamente pela referida Universidade e administrado pela Associação. Dois cursos foram contratados e executados, um de História do Século XX e outro de História do Brasil. Além destes, a Associação administrou o curso Fotografia como Instrumento de Pesquisa em Ciências Sociais para a mesma Universidade. A Associação ainda propiciou a realização do Seminário Refletindo a África e do Curso de Introdução à História da África e da Cultura Afro-brasileira, ambos realizados com o incentivo do Banco do Brasil, em seu Centro Cultural e com o apoio da Universidade Cândido Mendes. No ano de 2003, foram estas atividades que permitiram a movimentação financeira, conforme as contas no Relatório Financeiro de, em anexo, emitido por Marcelo Molinaro, contador. Durante o ano, a diretoria manteve diversos contatos visando ampliar, para os próximos anos, as atividades de parceria com universidades e instituições interessadas, inclusive a Secretaria de Educação do Estado e prefeituras do Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Brasil. Os presentes aprovaram por unanimidade as contas do ano de 2003 e os relatórios de atividades e financeiro apresentados. 2- Alteração do artigo 5º do Estatuto da Associação que passou a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - A Associação é administrada por uma diretoria de plenos poderes para os atos da gestão e administração composta por Presidente, Vice-Presidente e número ilimitado de sócios efetivos, podendo haver reeleição". 3- Concordou-se com o pedido de demissão dos Diretores, MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO, EDSON BORGES e MARIA INÉS CASTRO AZEVEDO, que foi solicitada por motivos pessoais, continuando os mesmos como Sócios Efetivos. 4- Por fim, elegeram-se a Diretoria da Associação Centro de Estudos Afro-Asiáticos

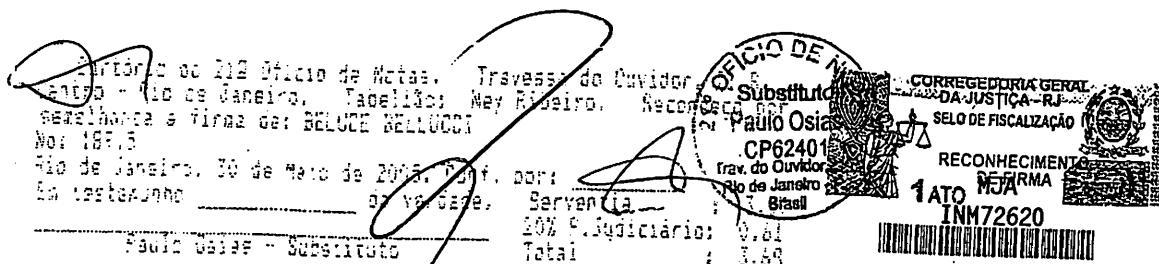


composta pelo Sr. Beluce Bellucci, como Presidente, e para Vice-Presidente, o Sr. Dorival Queiroz Rocha de Castro. Assim, a Diretoria da Associação, a partir desta Assembléia, passa a ter a seguinte composição: Presidente, **BELUCE BELLUCCI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua General Góis Monteiro, nº 8 - Bloco C – Aptº 1003, Botafogo, Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.132.829-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 364.823.239-87 e Vice-Presidente, **DORIVAL QUEIROZ ROCHA DE CASTRO**, naturalizado brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Ladeira da Glória, portador da Carteira de Identidade nº 13458484-6, expedida pelo IFP e CPF nº 008.786.687-05. Nada mais para deliberarem, encerram a presente reunião lavrando-se esta Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

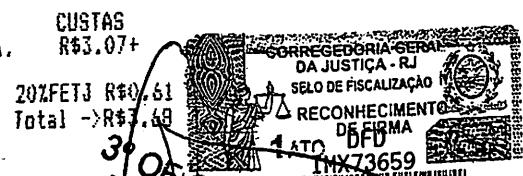
Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2004.


BELUCE BELLUCCI - Presidente


DORIVAL QUEIROZ ROCHA DE CASTRO - Vice-Presidente



3º Ofício de Notas - R. do Carmo 62.
Tit.: Sonia Correia Vaz. Reconheço, por semelhança,
a firma de: DORIVAL QUEIROZ ROCHA DE CASTRO
Rio de Janeiro - RJ - 30/05/2005. Conf. por:
Em testemunha da Verdade.
(025812) Fernando Ferro Costa - Substituto



- Cláudiney A. Dias
 Mario L. de Souza
 Gilberto F. de S. Machado
 Sérgio L. Fernandes

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS AFRO-ASIÁTICOS

ARTIGO 1º - A Associação Centro de Estudos Afro-Asiáticos, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua General Góis Monteiro, nº 8 - Bloco C – aptº 1003 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, e ação em todo o território nacional é constituída tendo como objetivo social à organização e realização de estudos, pesquisas, consultorias e atividades de formação, de cunho nacional e internacional, bem como a promover a cooperação, desenvolver a divulgação e publicação de informações, a elaboração, a organização e a realização de projetos, de cursos, seminários, congressos, intercâmbio de estudantes, de professores e de pesquisadores e a captação de recursos, nacionais ou internacionais, para viabilização de tais objetivos.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, circunscrevendo a sua atividade às disposições do Código Civil, como instituição particular.

ARTIGO 3º - A Associação compõe-se de um número ilimitado de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contrariem em nome desta.

ARTIGO 4º - A Associação pode conferir títulos de sócios beneméritos e honorários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o título de sócio benemérito será conferido a quem, sócio ou não da Associação, tiver feito ao fundo social donativo ou prestado auxílio de tal ordem para a consecução de fim social, que imponha à Associação um sentimento de indelével gratidão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O título de sócio honorário será conferido a quem, sócio ou não da Associação, tiver prestado serviços relevantes de interesse para a consecução de fim social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estes títulos não conferem o caráter de sócios deliberantes, que são só os efetivos, mas entretanto pode recair neles esta prova de gratidão da Associação.



ARTIGO 5º - A Associação é administrada por uma diretoria de plenos poderes para os atos da gestão e administração composta por Presidente, Vice-Presidente e número ilimitado de sócios efetivos, podendo haver reeleição.

ARTIGO 6º - Compete a Diretoria na qualidade de órgão executivo:

- a) - administrar a entidade, cumprindo e fazendo cumprir as disposições desses Estatutos;
- b) - organizar o quadro de pessoal necessário à Associação fixando atribuições vencimentos;
- c) - convocar a Assembléia Geral, ordinária ou Extraordinária, para os fins estatutários;
- d) - apresentar, anualmente, a Assembléia Geral Ordinária, o relatório e as contas do exercício para exame e deliberações;
- e) - resolver sobre as admissões dos associados;
- f) - praticar todos os atos úteis e necessários ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Associação;

ARTIGO 7º - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria dos votos, com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente terá voto de qualidade, decidindo as questões, nos casos de empate.

ARTIGO 8º - Cabe ao Presidente:

- a) - presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e deliberando sobre as questões de ordem levantadas durante os trabalhos.
- b) - representar a Associação em juízo ou fora dele, e perante os demais órgãos públicos e privados, constituindo mandatários e procuradores.
- c) - nomear e demitir os empregados da Associação, conceder férias e licenças e aplicar penalidades, ouvindo previamente os demais membros da Diretoria.
- d) - assinar a correspondência oficial da Associação.
- e) - representar a Associação perante estabelecimentos de créditos, firmando com ele recibos e quitações, podendo assinar cheques, requisitar talonários de cheques, e todos os demais atos ligados à atividade financeira da Associação.



f) - autorizar as despesas necessárias.

g) - dirigir e supervisionar de modo geral a vida da associação zelando pela ordem interna, pela regularidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e tudo o mais que possa contribuir para as tarefas comuns da Associação.

ARTIGO 9º - Compete ao Vice-Diretor substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos temporários e sucedê-lo no caso de vacância do cargo, até o final do mandato

ARTIGO 10º - A Associação desenvolve e exerce suas atribuições através:

- a) da Assembléia Geral, como órgão soberano nas decisões.
- b) da Diretoria, como órgão executivo.

ARTIGO 11º - A Assembléia Geral, na qualidade de Órgão Soberano resolve todas as questões de interesse da Associação, exercendo suas funções normativas de forma normal e ampla, nas condições impostas pelos presentes Estatutos para essas resoluções, competindo privativamente à assembléia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral se reunirá ordinária e extraordinariamente:

- a) - ordinariamente, todos os anos, para discussão e aprovação das contas da Diretoria, referente ao ano civil anterior.
- b) - extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pela Diretoria ou mediante requerimento de um quinto dos Associados.

Parágrafo Único – A Diretoria é eleita em Assembléia Extraordinária, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo haver reeleição em todos os cargos

ARTIGO 13º - O patrimônio da Associação, é constituído de um conjunto de todos os seus bens, móveis ou imóveis, adquiridos ou por adquirir, inclusive direitos, créditos e quaisquer outros valores ativos, reconhecidos pela legislação vigente.

ARTIGO 14º - A Associação aplicará os recursos no país e integralmente nas finalidades a que se destinam.

ARTIGO 15º - No caso de dissolução da Associação o patrimônio remanescente terá o destino que lhe confiar a Assembléia Geral Extraordinária.

